

Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 171 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

O município de Sanharó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ 44.988.742/0001-42**, doravante denominado simplesmente **FME** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00013/2024**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados da rede municipal de ensino de Sanharó – PE.**

Data de abertura da sessão pública: 13/01/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados da rede municipal de ensino de Sanharó – PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta,





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Fundo Municipal de Educação.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br; ou,

2.2.3. No endereço RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE, CEP: 55250-000, no horário de expediente.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Educação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://www.sanharo.pe.gov.br>;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.2.10 Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **15 (quinze) dias.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.00 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100202.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente:

6.4.1.No requerido certame não deverá ser aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para o lote, visto que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Municipal e poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme permissiva contida no inciso III do art. 49 do referido diploma legal, ante a justificativa apresentada a seguir.

6.4.2.A decisão pela inviabilidade de aquisição preferencial da cota reservada mediante o fracionamento do lote até o limite de 25% do objeto licitado para atender o dispositivo contido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ocasionaria uma cisão no fornecimento do objeto, bem como prejuízos à economicidade.

6.4.3.É dever da Administração buscar a padronização dos produtos e serviços, e, conseqüentemente, como resultado, obter a redução de gastos e tornar mais próspera a relação custo x benefício.





6.4.4.A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja vantajoso para a administração, além de técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala Súmula 247 do TCU.

6.4.5.Portanto, a aquisição de kits através de lotes trará a padronização que facilita o controle de estoque e gestão de recursos, pois permite uma previsão mais precisa das necessidades de cada escola. Sendo assim, a compra em forma de lotes é possível obter descontos e condições mais favoráveis junto aos fornecedores, o que pode resultar uma economia significativa para o município.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Educação, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Educação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

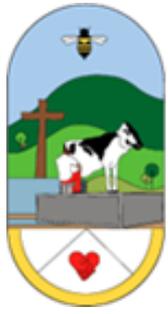
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.





8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. Todos os documentos e propostas de preços inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

9.14.1 A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

9.14.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

9.15.O licitante detentor do menor preço deverá, após solicitação da pregoeira, apresentar uma amostra completa do kit (lote) arrematado no prazo de até 03 (três) dias úteis, que serão analisadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

9.16. Deverá o licitante previamente classificado em primeiro lugar, obrigatoriamente apresentar junto das amostras as Certificações e/ou Laudos de ensaios técnicos, conforme descrição dos itens no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.17. As amostras personalizadas deverão atender as especificações deste termo, sob pena de desclassificação, caso não atendam ao parâmetro imposto.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.1.2. O Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.1.3. Encerrado o modo de “**DISPUTA ABERTO E FECHADO**”, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.

10.8.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

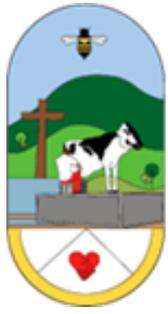
10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Educação;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.





10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.3.Neste certame será solicitado pela Pregoeira, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.2.3.1.Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.

11.3.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.4.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1.Contiver vícios insanáveis;

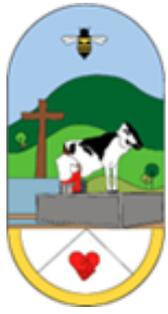
11.4.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.4.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





11.5.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.5.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.5.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.





12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00 \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

12.2.3.3.O licitante que apresentar resultado que não atenda ao respectivo percentual exigido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.2.3.4. Os índices e valores escolhidos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame.

12.2.4. DECLARAÇÕES:

12.2.4. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.4.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.4.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.4.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Sanharó;





12.2.4.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.4.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.2.4.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;

12.2.4.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

12.2.4.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

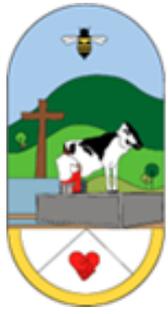
12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.15. Todos os documentos e propostas de preços inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras:

12.15.1 A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

12.15.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

lote, superior ao estimado pelo Fundo Municipal de Educação, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.





16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Educação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

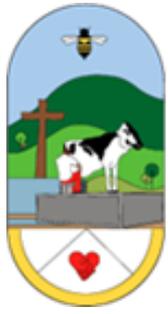
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

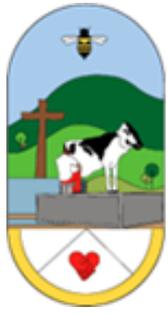
17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;





17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Fundo Municipal de Educação, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Educação, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

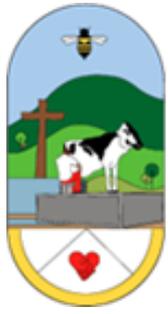
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:





- 21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
- 21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

- 22.1.1. Pelo Fundo Municipal de Educação, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

- 23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
 - 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

24.1. Preços registrados - revisão:

24.2. Os preços são irrajustáveis.

24.2.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.





24.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.2.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

24.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.2.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

24.2.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

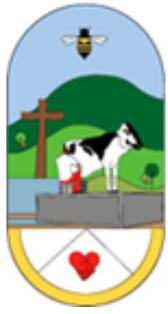
24.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.3. Preços contratados – reajuste:

24.3.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

24.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou





previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.3.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

24.3.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

24.3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

RUA MAJOR SÁTIRO, 171 - CENTRO - SANHARÓ - PE.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

25.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

25.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.5. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

25.5.2.O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

25.6. Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

25.7. Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

25.8. Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

25.8.1. Cabe ao fiscal do contrato:

a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;





- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

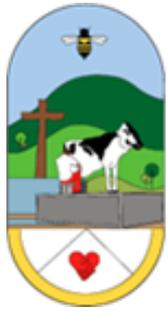
25.8.2. Cabe ao gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:





- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

26.2.Obrigações do Contratado:

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;





- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos
- l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

- v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ou seus órgãos de forma expressa;
- w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas,





na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

29.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

29.6.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

29.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

29.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

29.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

29.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

29.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

29.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

29.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

30.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

30.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Educação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Educação.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Educação, no endereço: Rua Major Sátiro, 171 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sanharó, Município de Sanharó.

Sanharó - PE, 26 de dezembro de 2024.

TACIANA NUNES CALADO GOMES

Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar para em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados da rede municipal de ensino de Sanharó – PE.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

Considerando a importância de proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino de Sanharó – PE, materiais escolares de qualidade e em quantidade adequada para garantir um ambiente propício ao aprendizado, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses materiais em formato de kits personalizados.

Primeiramente, a contratação visa assegurar que todos os alunos recebam materiais escolares de alta qualidade e padronizados, eliminando disparidades e contribuindo para a igualdade de condições de aprendizado. Além disso, a formação dos kits personalizados facilita a distribuição dos materiais, garantindo que cada aluno receba todos os itens necessários de forma organizada e eficiente. Por fim, ao fornecer gratuitamente materiais escolares, a administração municipal reforça seu compromisso com a educação, reduzindo o impacto financeiro sobre as famílias e incentivando a frequência e o desempenho escolar dos alunos.

A distribuição gratuita dos kits de material escolar contribui para a inclusão social, permitindo que alunos de famílias de baixa renda tenham acesso aos mesmos recursos educacionais que os demais. Ao receberem materiais escolares adequados e em bom estado, os alunos se sentem mais motivados e preparados para participar das atividades escolares, favorecendo o engajamento e o desempenho acadêmico. Além disso, empresas especializadas podem oferecer kits personalizados que atendem às necessidades específicas de cada nível de ensino, garantindo que os alunos tenham acesso a materiais apropriados para suas etapas de aprendizado.





A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais escolares em kits personalizados é uma iniciativa fundamental para assegurar a qualidade do ensino na rede municipal de Sanharó – PE. Esta medida não só promove a igualdade de oportunidades educacionais, como também fortalece o compromisso da administração pública com a educação de suas crianças e jovens.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. A estimativa da contratação é baseada no quantitativo de alunos matriculados no exercício de 2024, conforme detalhamento contido no estudo técnico preliminar.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 01 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – (CRECHE E PRÉ ESCOLAR) – 1.300 KITS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Agenda Escolar Personalizada – Agenda Escolar Personalizada: Tamanho fechada, 15x21cm, 1/4, com no mínimo 232 páginas, capa e contra capa impressa 4/0 cores no papel tríplex 700g, laminada BOPP brilho; miolo com 232 páginas, sendo 08 folhas (16 páginas) impressas coloridas em papel offset 90g, 12 folhas (24 páginas) referente as capas dos meses impressa colorida no papel couchê 210g, cada mês contendo 08 folhas (16 páginas) impressas 1/1 cor no papel offset 90g totalizando 96 folhas (192 páginas); acabamento em espiral em nylon cristal 20mm fio 2,3mm. Todo material será personalizado a capa e miolo com arte fornecida pela secretaria de Educação. Espiral: arame em nylon preto fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa da agenda.	→ anexar	UNIDADE	1300	28,64	37.232,00





2	<p>Apontador personalizado com depósito - Apontador de lápis triplo personalizado com tampa e com depósito confeccionado em material termoplástico com 03 furos cônicos (diâmetros aproximados: de 8mm para lápis comum; de 10mm para lápis BIG; de 15mm para giz e gizão de cera) possui 03 lâminas de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, deverá possuir tampa para abertura e fechamento do apontador; com dimensões mínimas de 55 mm de altura x 60 mm de comprimento x 30 mm de largura. Com depósito integrado em plástico transparente, cores variadas. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1300	7,82	10.166,00
3	<p>Borracha branca com capa – Borracha branca quadrada com capa protetora e anatômica injetada confeccionado em material PET (Politereftalato e Etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em PVC, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (A x L x P). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares e NBR 16040 – Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa.</p>	→ anexar	UNIDADE	2600	3,50	9.100,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

4	<p>Caderno Brochura 1/4 Personalizado - Caderno tipo brochura ¼ capa dura 96 folhas – formato nominal 140 x 200mm. Capa papel couchê 150g impressão off set, com a logomarca do município em quatro cores, frente, papelão 690g, lombada 20mm, revestimento da capa de laminação BOPP brilho; miolo papel do miolo offset 60g, guarda offset 120g, pauta 7,7 mm 23 pautas, cor de pautas azul acabamento costurado miolo e guarda. NBR: 15733; nome do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR frente/verso Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento a Lei Federal 12.349/2010; decreto 7.746/2010; decreto 9.178/2017; lei nº 12.651/2012; Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 (IN 01/2010), Lei NC 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei nº 12.305/2010, art. 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos caderno. Deverá o licitante vencedor apresentar junto as amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno.</p>	→ anexar	UNIDADE	1300	11,52	14.976,00
---	---	----------	---------	------	-------	------------------





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

5	<p>Caderno Desenho Personalizado - Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 80 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m²; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 325g/m²; impressão capa e contracapa: 4x0cores, arte do caderno: frente/verso. Acabamento: laminação BOPP brilho; espiral: espiral em nylon cristal fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverá constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia-80 folhas; formato: 27,5cm x 20cm; nome do fabricante; 4,57 Certificações FSC ou CERFLOR. Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento a lei Federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno de desenho.</p>	→ anexar	UNIDADE	1300	11,24	14.612,00
6	<p>Cola Branca - Cola Branca – líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Tubo de cola com no mínimo de 110g. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e possuir sistema antivazamento. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	2600	3,20	8.320,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

7	<p>Estojo Personalizado - Estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (POLIPROPILENO), na cor azul, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, contendo personalização com temas infantis. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar juntos as amostras o apresentar certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e 16.040:2020 (Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA-FREE).</p>	→ anexar	UNIDADE	1300	22,67	29.471,00
8	<p>Gizão de Cera – Gizão de Cera caixa contendo 12 cores diferentes de gizão de cera com 112g, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco. Características: Diâmetro mínimo = 10 mm; Comprimento mínimo = 90 mm; Peso líquido = 112g Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1300	5,80	7.540,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

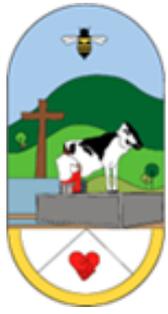
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

9	<p>Tesoura Escolar com Ponta Arredondada – Tesoura Escolar de Ponta Arredondada: cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir escala de 5cm impressa na lâmina, corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Deverá possuir trava especial que impossibilite a tesoura abrir, assim evitando algum acidente. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 120 mm. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1300	6,50	8.450,00
10	<p>Pincel Chato n.º 08 – Pincel redondo n.º 8, virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira reflorestada, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio. Possui Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso no corpo do produto.</p>	→ anexar	UNIDADE	1300	2,50	3.250,00
11	<p>Pintura a dedo, para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre o papel, papel cartão ou cartolina, caixa com 06 potes com cores vivas e diferentes contendo no mínimo 30 ml cada pote (cada cor), solúvel em água. Produto não tóxico. Composição: Resina de PVA, água, pigmentos, carga e conservantes. Embalagem contendo 06 frascos plásticos, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1300	9,85	12.805,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

12	<p>Tinta guache - Tinta Guache contendo 06 potes peso Líquido Mínimo 30 ml por unidade. Características da Tinta Atóxica; Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si); solúvel em água. Composições Colorantes; Resina, Água; Pigmentos atóxicos, cargas e conservantes a base de benzotiazol. Embalagem da Tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1300	9,90	12.870,00
13	<p>Lápis comum - Lápis grafite de formato triangular, apontado, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. Possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato triangular; Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro da mina: 2 mm; Dureza: n.º 02. Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1.300	0,50	650,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

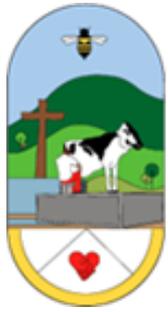
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

14	Lápis de Cor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato triangular, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: Comprimento mínimo: 175 mm; Diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato triangular; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m ²), impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	1300	7,50	9.750,00
15	Squeeze Plastica 700ml – Personalizada – Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueavel com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atoxico, personalizada em 04 cores. o produto deverá possuir laudo com análise química de relatorio de ensaio para embalagens e equipamentos plasticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021, o mesmo laudo deverá ser entregue junto com amostra.	→ anexar	UNIDADE	1300	14,39	18.707,00
16	Conjunto fardamento infantil – Fardamento para Educação Infantil (creche e Pré escola) composto por camisa em malha branca, 100% poliéster de melhor qualidade, gola V com acabamento em tricô na cor azul sem mangas estampa em sublimação 04 cores com logomarca personalizada na frente da camisa (em anexo), 100% poliéster; e Bermuda infantil (short), composto por tecido Helanca azul, 100% poliéster. Tamanhos variados.	→ anexar	UNIDADE	1300	48,51	63.063,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

17	<p>MOCHILA ESCOLAR INFANTIL PERSONALIZADA - Mochila Escolar Personalizada com Rodinhas, medindo 35cm de altura por 28cm de comprimento por 12cm de largura lateral, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20ª/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H₂O – AATCC 127, Resistência a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor Azul Royal. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido RIP STOP LOSANGO acima com as mesmas características na cor azul Royal, com fundo dublado em nylon plastificado. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; o primeiro bolso no tamanho total da mochila, com abertura de 55cm com zíper nº6 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 02 cursores modelos ondulados niquelados na cor prata brilho, no segundo bolso, medindo mínimo 27cm de altura e 24cm de largura, com abertura mínima de 50cm com zíper nº 06 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 01 cursor modelos ondulados niquelados na cor prata brilho; o bolso inferior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal em conformidade com ensaio acima indicado (Repelência a Penetração de Água). A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor vermelho nas laterais e compartimentos. Nas partes laterais da mochila possuem 02 bolsos em tela comeia azul Royal com 15,5 cm de</p>	→ anexar	UNIDADE	1300	132,74	172.562,00
----	---	----------	---------	------	--------	-------------------





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	<p>altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um cadarço de de 20mm dobrado na cor azul Royal. Costas medindo: 35 cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul Royal, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20^o/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1^a bolha: 1182,6. 2^a bolha: 1415,4, 3^a bolha: 1544,5 cm H₂O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, com fundo dublado em nylon plastificado, acolchoada na área total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", sem alças de costas e de mão. Deverá possuir carrinho escolar com trava borboleta, possuindo 04 rodinhas (02 em cada lado) na cor azul Royal, removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila, base 22,5cm x 12 cm de áreas de profundidade para alojamento da mochila com hastes e arrebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados.</p>					
18	<p>Massa para modelar - Massa de modelar a base de Amido, caixa contendo 12 cores (180 gramas) em cores vivas e diferentes, cores variadas. A massa de amido deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e não manchar. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO</p>	→ anexar	UNIDADE	1300	7,54	9.802,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.					
				Total do Lote R\$	443.326,00	
LOTE 02 - KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) – 1.800 KITS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Agenda Escolar Personalizada – Agenda Escolar Personalizada: Tamanho fechada, 15x21cm, 1/4, com no mínimo 232 páginas, capa e contra capa impressa 4/0 cores no papel tríplex 700g, laminada BOPP brilho; miolo com 232 páginas, sendo 08 folhas (16 páginas) impressas coloridas em papel offset 90g, 12 folhas (24 páginas) referente as capas dos meses impressa colorida no papel couchê 210g, cada mês contendo 08 folhas (16 páginas) impressas 1/1 cor no papel offset 90g totalizando 96 folhas (192 páginas); acabamento em espiral em nylon cristal 20mm fio 2,3mm. Todo material será personalizado a capa e miolo com arte fornecida pela secretaria de Educação. Espiral: arame em nylon preto fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa da agenda.	→ anexar	UNIDADE	1800	28,64	51.552,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

2	<p>Apontador com depósito personalizado - Apontador de lápis confeccionado em PET reciclado na cor azul com 01 furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Dimensões mínimas: altura 56mm x comprimento 24mm x largura 15mm. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar junto as amostras, Certificado válido do INMETRO, além de Laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição.</p>	→ anexar	UNIDADE	1800	7,82	14.076,00
3	<p>Borracha branca com capa – Borracha branca quadrada com capa protetora e anatômica injetada confeccionado em material PET (Politereftalato e Etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em PVC, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (A x L x P). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares e NBR 16040 – Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa. .</p>	→ anexar	UNIDADE	1800	3,50	6.300,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

4	<p>Caderno 10 matérias personalizado - Caderno universitário 10 matérias espiralado, mínimo 200 folhas, 20 folhas por matéria, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 29 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²; Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Acabamento da capa e contracapa: plastificação brilho ou verniz UV com cobertura total; Espiral: arame revestido em nylon preto 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. O produto final (caderno pronto). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno.</p>	→ anexar	UNIDADE	1800	23,52	42.336,00
---	---	----------	---------	------	-------	-----------





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

5	<p>Caderno Desenho Personalizado - Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 80 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 325g/m2; impressão capa e contracapa: 4x0cores, arte do caderno: frente/verso. Acabamento: laminação BOPP brilho; espiral: espiral em nylon cristal fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverá constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia-80 folhas; formato: 27,5cm x 20cm; nome do fabricante; 4,57 Certificações FSC ou CERFLOR. Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento a lei Federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno de desenho.</p>	→ anexar	UNIDADE	1800	11,24	20.232,00
6	<p>Caneta Esferográfica Azul - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: azul. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em</p>	→ anexar	UNIDADE	3600	1,00	3.600,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.					
7	Caneta Esferográfica Preta - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: preta. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	1800	1,00	1.800,00
8	Cola Branca - Cola Branca – líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Tubo de cola com no mínimo de 110g. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e possuir sistema antivazamento. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá o licitante	→ anexar	UNIDADE	1800	3,20	5.760,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.					
9	Caneta Hidrocor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica best (ponta média) com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deverá ser atóxica e lavável. Tampa antiasfixiante. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, laranja, marrom e rosa. Características: Comprimento mínimo: 130mm; Diâmetro mínimo: 9,5mm para o formato cilíndrico; Embalagem personalizada de papel cartão duplex com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante; Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	1800	7,13	12.834,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

10	<p>Gizão de Cera – Gizão de Cera caixa contendo 12 cores diferentes de gizão de cera com 112g, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco. Características: Diâmetro mínimo = 10 mm ; Comprimento mínimo = 90 mm ; Peso líquido = 112g Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1800	5,80	10.440,00
11	<p>Estojo Personalizado - Estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (POLIPROPILENO), na cor azul, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, contendo personalização com temas infantis. Junto com as amostras o licitante vencedor deverá apresentar certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e 16.040:2020 (Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA-FREE).</p>	→ anexar	UNIDADE	1800	22,67	40.806,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

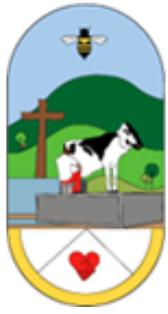
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

12	Lápis de Cor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato triangular, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: Comprimento mínimo: 175 mm; Diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato triangular; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m ²), impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	1800	7,50	13.500,00
13	Lápis comum - Lápis grafite de formato triangular, apontado, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. Possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato triangular; Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro da mina: 2 mm; Dureza: n.º 02. Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Deverá o licitante vencedor apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	5400	0,50	2.700,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

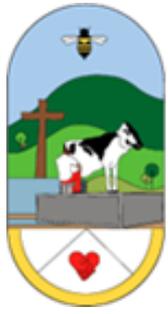
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

14	<p>MOCHILA ESCOLAR COSTA PERSONALIZADA – Mochila Escolar Personalizada, medindo 40cm de altura por 28cm de comprimento por 13cm de largura lateral, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20º/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H₂O – AATCC 127, Resistência a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N – ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor Azul Royal. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido RIP STOP LOSANGO acima com as mesmas características na cor azul Royal, com fundo duplado em nylon plastificado. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; o primeiro bolso no tamanho total da mochila, com abertura de 53cm com zíper nº6 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 02 cursores modelos ondulados niquelados na cor prata brilho, no segundo bolso, medindo mínimo 27cm de altura e 23cm de largura, com abertura mínima de 50cm com zíper nº 06 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 01 cursor modelos ondulados niquelados na cor prata brilho; o bolso inferior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal em conformidade com ensaio acima indicado (Repelência a Penetração de Água). A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor vermelho nas laterais e compartimentos. Nas partes laterais da mochila possuem 02 bolsos em tela comeia azul Royal com 15,5 cm de</p>	→ anexar	UNIDADE	1800	99,10	178.380,00
----	---	----------	---------	------	-------	-------------------





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

<p>altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um cadarço de de 20mm dobrado na cor azul Royal. Costas medindo: 40 cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul Royal, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20º/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, com fundo dublado em nylon plastificado, acolchoada na área total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", sem alças de costas e de mão, acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 37cm de extensão e 06cm de largura acompanhada de reguladores de 25mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "x", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 08mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 25mm com medida mínima de 60cm. A mochila possui também um cadarço 25, fixado na parte superior da mochila com 12cm de comprimento, alça de mão.</p>					
--	--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

15	<p>Régua personalizada - Régua Plástica 30cm Personaliza: Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Personalização localizada das logomarcas da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Comprimento: 310mm, Largura mínima: 35mm, Espessura: mínimo de 4mm, possui o lado da escala externa chanfrado, as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1800	5,61	10.098,00
16	<p>Tesoura Escolar com Ponta Arredondada – Tesoura Escolar de Ponta Arredondada: cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir escala de 5cm impressa na lâmina, corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Deverá possuir trava especial que impossibilite a tesoura abrir, assim evitando algum acidente. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 120 mm. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1800	6,50	11.700,00
17	<p>Squeeze Plastica 700ml – Personalizada – Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueavel com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atoxico, personalizada em 04 cores. o produto deverá possuir laudo com analise quimica de relatorio de ensaio para embalagens e equipamentos plasticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021, o mesmo laudo deverá ser entregue junto com amostra.</p>	→ anexar	UNIDADE	1800	14,39	25.902,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

18	Camiseta escolar – Fardamento para alunos do ensino fundamental (anos finais) composto por camisa em malha branca, 100% póliester de melhor qualidade, gola careca azul, com mangas curtas modelo reglan, estampa em sublimação 04 cores com logomarca personalizada na frente da camisa (em anexo), tamanho variados.	→ anexar	UNIDADE	1800	28,93	52.074,00
				Total do Lote R\$		504.090,00
LOTE 03 - KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) – 1.250 KITS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Agenda Escolar Personalizada – Agenda Escolar Personalizada: Tamanho fechada, 15x21cm, 1/4, com no mínimo 232 páginas, capa e contra capa impressa 4/0 cores no papel tríplex 700g, laminada BOPP brilho; miolo com 232 páginas, sendo 08 folhas (16 páginas) impressas coloridas em papel offset 90g, 12 folhas (24 páginas) referente as capas dos meses impressa colorida no papel couchê 210g, cada mês contendo 08 folhas (16 páginas) impressas 1/1 cor no papel offset 90g totalizando 96 folhas (192 páginas); acabamento em espiral em nylon cristal 20mm fio 2,3mm. Todo material será personalizado a capa e miolo com arte fornecida pela secretaria de Educação. Espiral: arame em nylon preto fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa da agenda.	→ anexar	UNIDADE	1250	28,64	35.800,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

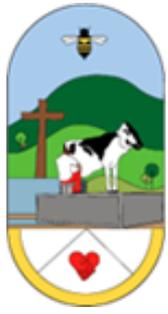
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

2	<p>Apontador com depósito personalizado - Apontador de lápis confeccionado em PET reciclado na cor azul com 01 furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Dimensões mínimas: altura 56mm x comprimento 24mm x largura 15mm. O licitante vencedor deverá apresentar junto as amostras, Certificado válido do INMETRO, além de Laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição.</p>	→ anexar	UNIDADE	1250	7,82	9.775,00
3	<p>Borracha branca com capa – Borracha branca quadrada com capa protetora e anatômica injetada confeccionado em material PET (Politereftalato e Etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em PVC, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (A x L x P). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares e NBR 16040 – Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa. .</p>	→ anexar	UNIDADE	2500	3,50	8.750,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

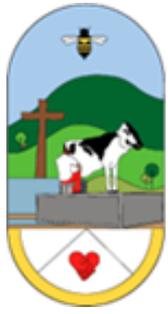
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

4	<p>Caderno 10 matérias personalizado - Caderno universitário 10 matérias espiralado, mínimo 200 folhas, 20 folhas por matéria, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 29 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²; Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Acabamento da capa e contracapa: plastificação brilho ou verniz UV com cobertura total; Espiral: arame revestido em nylon preto 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. O produto final (caderno pronto). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno.</p>	→ anexar	UNIDADE	1250	23,52	29.400,00
---	---	----------	---------	------	-------	------------------





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

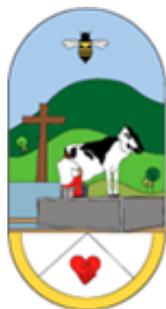
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

5	<p>Caderno Desenho Personalizado - Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 80 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m²; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 325g/m²; impressão capa e contracapa: 4x0cores, arte do caderno: frente/verso. Acabamento: laminação BOPP brilho; espiral: espiral em nylon cristal fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverá constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia-80 folhas; formato: 27,5cm x 20cm; nome do fabricante; 4,57 Certificações FSC ou CERFLOR. Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento a lei Federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno de desenho.</p>	→ anexar	UNIDADE	1250	11,24	14.050,00
6	<p>Caneta Esferográfica Azul - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: azul. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega.Deverá o licitante provisoriamente classificado em</p>	→ anexar	UNIDADE	2500	1,00	2.500,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.					
7	Caneta Esferográfica Preta - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: preta. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	2500	1,00	2.500,00
8	Caneta Marca Texto – Caneta marca texto na cor amarela, utilizada para marcar seus textos durante os estudos ou trabalhos, com ponta macia para um destaque preciso e ao mesmo tempo suave. Possui Resina termoplástica; tinta à base de água sem cheiro; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares..	→ anexar	UNIDADE	1250	1,80	2.250,00





9	<p>Cola Branca - Cola Branca – líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Tubo de cola com no mínimo de 110g. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e possuir sistema antivazamento. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	2500	3,20	8.000,00
10	<p>Caneta Hidrocor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica best (ponta média) com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deverá ser atóxica e lavável. Tampa antiasfixiante. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, laranja, marrom e rosa. Características: Comprimento mínimo: 130mm; Diâmetro mínimo: 9,5mm para o formato cilíndrico; Embalagem personalizada de papel cartão duplex com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante; Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1250	7,13	8.912,50





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

11	<p>Gizão de Cera – Gizão de Cera caixa contendo 12 cores diferentes de gizão de cera com 112g, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco. Características: Diâmetro mínimo = 10 mm ; Comprimento mínimo = 90 mm ; Peso líquido = 112g Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1250	5,80	7.250,00
12	<p>Estojo Personalizado - Estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (POLIPROPILENO), na cor azul, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, contendo personalização com temas infantis. Junto com as amostras o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e 16.040:2020 (Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA-FREE).</p>	→ anexar	UNIDADE	1250	22,67	28.337,50





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

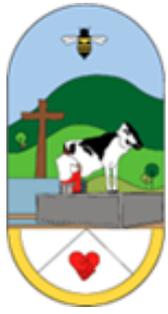
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

13	Lápis de Cor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato triangular, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: Comprimento mínimo: 175 mm; Diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato triangular; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m ²), impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	1250	7,50	9.375,00
14	Lápis comum - Lápis grafite de formato triangular, apontado, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. Possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato triangular; Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro da mina: 2 mm; Dureza: n.º 02. Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares	→ anexar	UNIDADE	2500	0,50	1.250,00
15	MOCHILA ESCOLAR COSTA PERSONALIZADA – Mochila Escolar Personalizada, medindo 40cm de altura por 28cm de comprimento por 13cm de largura lateral, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20º/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais	→ anexar	UNIDADE	1250	99,10	123.875,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

<p>Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor Azul Royal. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido RIP STOP LOSANGO acima com as mesmas características na cor azul Royal, com fundo dublado em nylon plastificado. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; o primeiro bolso no tamanho total da mochila, com abertura de 53cm com zíper nº06 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 02 cursores modelos ondulados niquelados na cor prata brilho, no segundo bolso, medindo mínimo 27cm de altura e 23cm de largura, com abertura mínima de 50cm com zíper nº 06 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 01 cursor modelos ondulados niquelados na cor prata brilho; o bolso inferior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal em conformidade com ensaio acima indicado (Repelência a Penetração de Água). A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor vermelho nas laterais e compartimentos. Nas partes laterais da mochila possuem 02 bolsos em tela comeia azul Royal com 15,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um cadarço de de 20mm dobrado na cor azul Royal. Costas medindo: 40 cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul Royal, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20º/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dento do mesmo forma-se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros</p>					
---	--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

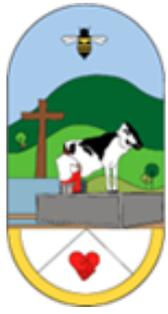
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	<p>quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, com fundo dublado em nylon plastificado, acolchoada na área total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", sem alças de costas e de mão, acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 37cm de extensão e 06cm de largura acompanhada de reguladores de 25mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "x", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 08mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 25mm com medida mínima de 60cm. A mochila possui também um cadarço 25, fixado na parte superior da mochila com 12cm de comprimento, alça de mão.</p>					
16	<p>Kit régua geométrica 1º grau personalizada - Conjunto de jogo Geométrico com régua, esquadros e transferidor. Especificações: Escala em centímetro; possui 01 Régua de 30cm; 01 Transferidor de 180º; 01 Esquadro de 45º e 01 Esquadro de 60º; Espessura mínima de 3,0mm; composição: resinas termoplásticas; todas as peças deverão ser personalizadas coloridas com a logomarca da prefeitura e secretaria de educação através do processo de impressão UV colorido. Deverá o licitante vencedor apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	1250	12,90	16.125,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

17	Tesoura Escolar com Ponta Arredondada – Tesoura Escolar de Ponta Arredondada: cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir escala de 5cm impressa na lâmina, corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Deverá possuir trava especial que impossibilite a tesoura abrir, assim evitando algum acidente. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 120 mm. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	1250	6,50	8.125,00
18	Squeeze Plastica 700ml – Personalizada – Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueavel com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atoxico, personalizada em 04 cores. o produto deverá possuir laudo com análise química de relatório de ensaio para embalagens e equipamentos plasticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021, o mesmo laudo deverá ser entregue junto com amostra.	→ anexar	UNIDADE	1250	14,39	17.987,50
19	Camiseta escolar – Fardamento para alunos do ensino fundamental (anos finais) composto por camisa em malha branca, 100% póliester de melhor qualidade, gola careca azul, com mangas curtas modelo reglan, estampa em sublimação 04 cores com logomarca personalizada na frente da camisa (em anexo), tamanho variados.	→ anexar	UNIDADE	1250	28,93	36.162,50
				Total do Lote R\$		370.425,00
LOTE 04 - KIT ESCOLAR EJA – 380 KITS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

1	<p>Agenda Escolar Personalizada – Agenda Escolar Personalizada: Tamanho fechada, 15x21cm, 1/4, com no mínimo 232 páginas, capa e contra capa impressa 4/0 cores no papel tríplex 700g, laminada BOPP brilho; miolo com 232 páginas, sendo 08 folhas (16 páginas) impressas coloridas em papel offset 90g, 12 folhas (24 páginas) referente as capas dos meses impressa colorida no papel couchê 210g, cada mês contendo 08 folhas (16 páginas) impressas 1/1 cor no papel offset 90g totalizando 96 folhas (192 páginas); acabamento em espiral em nylon cristal 20mm fio 2,3mm. Todo material será personalizado a capa e miolo com arte fornecida pela secretaria de Educação. Espiral: arame em nylon preto fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa da agenda.</p>	→ anexar	UNIDADE	380	28,64	10.883,20
2	<p>Apontador com depósito personalizado - Apontador de lápis confeccionado em PET reciclado na cor azul com 01 furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Dimensões mínimas: altura 56mm x comprimento 24mm x largura 15mm. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar junto as amostras, Certificado válido do INMETRO, além de Laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição.</p>	→ anexar	UNIDADE	380	7,82	2.971,60





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

3	<p>Borracha branca com capa – Borracha branca quadrada com capa protetora e anatômica injetada confeccionado em material PET (Politereftalato e Etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em PVC, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (A x L x P). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares e NBR 16040 – Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa. .</p>	→ anexar	UNIDADE	760	3,50	2.660,00
4	<p>Caderno 10 matérias personalizado - Caderno universitário 10 matérias espiralado, mínimo 200 folhas, 20 folhas por matéria, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 29 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²; Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Acabamento da capa e contracapa: plastificação brilho ou verniz UV com cobertura total; Espiral: arame revestido em nylon preto 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. O produto final (caderno pronto). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno.</p>	→ anexar	UNIDADE	380	23,52	8.937,60





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

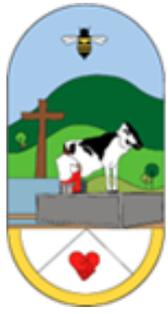
5	Caneta Esferográfica Azul - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: azul. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	760	1,00	760,00
6	Caneta Esferográfica Preta - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: preta. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	380	1,00	380,00





7	Caneta Marca Texto – Caneta marca texto na cor amarela, utilizada para marcar seus textos durante os estudos ou trabalhos, com ponta macia para um destaque preciso e ao mesmo tempo suave. Possui Resina termoplástica; tinta à base de água sem cheiro; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares..	→ anexar	UNIDADE	380	1,80	684,00
8	Cola Branca - Cola Branca – líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Tubo de cola com no mínimo de 110g. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e possuir sistema antivazamento. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	380	3,20	1.216,00
9	Caneta Hidrocor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica best (ponta média) com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deverá ser atóxica e lavável. Tampa antiasfixiante. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, laranja, marrom e rosa. Características: Comprimento mínimo: 130mm; Diâmetro mínimo: 9,5mm para o formato cilíndrico; Embalagem personalizada de papel cartão duplex com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante; Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em	→ anexar	UNIDADE	380	7,13	2.709,40





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

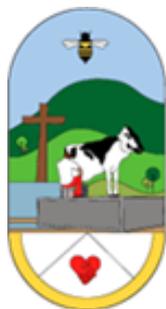
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.					
10	Estojo Personalizado - Estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (POLIPROPILENO), na cor azul, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, contendo personalização com temas infantis. Junto com as amostras o licitante previamente classificado em primeiro deverá apresentar certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e 16.040:2020 (Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA-FREE).	→ anexar	UNIDADE	380	22,67	8.614,60





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

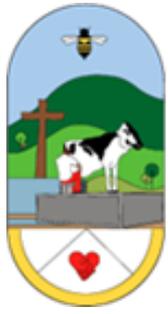
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

11	Lápis de Cor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato triangular, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: Comprimento mínimo: 175 mm; Diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato triangular; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m ²), impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	→ anexar	UNIDADE	380	7,50	2.850,00
12	Lápis comum - Lápis grafite de formato triangular, apontado, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. Possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato triangular; Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro da mina: 2 mm; Dureza: n.º 02. Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares	→ anexar	UNIDADE	760	0,50	380,00





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

13	<p>PASTA PERSONALIZADA LATERAL ESCOLAR GRANDE – Pasta Lateral Escolar Personalizada; medindo 26cm de altura por 34cm de comprimento por 10cm de largura lateral confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20ª/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor Azul Royal. As costas e lateral são confeccionados com o mesmo tecido descrito acima. A abertura do compartimento principal será na parte superior da pasta, medindo 50cm de um lado para outro, com 1 cursor nº 06 niquelados que farão o fechamento do zíper nº 06 na cor Azul Royal. Compartimento secundário, confeccionado em lona RIP STOP 100% poliéster, será fixado na parte inferior frontal do compartimento principal, medindo 34 cm de largura por 17 cm de altura, com fechamento em zíper nº 06, com um cursor niquelado nº 06. Possuirá alças de mão e de ombro, confeccionada em fitas de malha de poliéster 25 mm de largura. Alças de ombro que deverão medir 80 cm de comprimento por 25mm de largura, e deverá ser fixado reguladores de três vias nas suas extremidades. A pasta deverá, na sua parte frontal e costas, ser contornada com frisos (tipo vivo) na cor vermelha. Logomarca deverá ser aplicada no bolso frontal e ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução.</p>	→ anexar	UNIDADE	380	68,14	25.893,20
----	--	----------	---------	-----	-------	------------------





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

14	<p>Régua personalizada - Régua Plástica 30cm Personaliza: Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Personalização localizada das logomarcas da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Comprimento: 310mm, Largura mínima: 35mm, Espessura: mínimo de 4mm, possui o lado da escala externa chanfrado, as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	380	5,61	2.131,80
15	<p>Tesoura Escolar com Ponta Arredondada – Tesoura Escolar de Ponta Arredondada: cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir escala de 5cm impressa na lâmina, corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Deverá possuir trava especial que impossibilite a tesoura abrir, assim evitando algum acidente. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 120 mm. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>	→ anexar	UNIDADE	380	6,50	2.470,00
16	<p>Squeeze Plastica 700ml – Personalizada – Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueavel com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atoxico, personalizada em 04 cores. o produto deverá possuir laudo com analise quimica de relatorio de ensaio para embalagens e equipamentos plasticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021, o mesmo laudo deverá ser entregue junto com amostra.</p>	→ anexar	UNIDADE	380	14,39	5.468,20





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

17	Camiseta escolar – Fardamento para alunos do ensino fundamental (anos finais) composto por camisa em malha branca, 100% póliester de melhor qualidade, gola careca azul, com mangas curtas modelo reglan, estampa em sublimação 04 cores com logomarca personalizada na frente da camisa (em anexo), tamanho variados.	→ anexar	UNIDADE	380	28,93	10.993,40
				Total do Lote R\$		90.003,00
				TOTAL R\$		1.407.844,00

3.2. Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que a Pregoeira convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

4.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

RUA MAJOR SÁTIRO, 171 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

4.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.0. DO AGRUPAMENTO EM LOTES





5.1.A justificativa para licitação por lote para a formação de Kit Escolar, se baseia na necessidade de padronização dos materiais didáticos e pedagógicos que serão distribuídos aos alunos da rede pública de ensino.

5.2.Ainda, para a contratação de que trata o objeto, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

5.3.Essa padronização visa garantir a qualidade, a durabilidade e a adequação dos itens que compõem o Kit Escolar, bem como facilitar a gestão, o controle e a fiscalização da entrega dos kits nas unidades escolares.

5.4.Além disso, a licitação por lote permite uma maior economia de escala, uma vez que possibilita a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, reduzindo os custos operacionais e logísticos envolvidos na aquisição, na embalagem e na distribuição dos kits.

5.5.A Nova Lei de Licitações evidencia que no planejamento de compras deverá ser considerada a expectativa de consumo anual. Além disso, o planejamento deve atender a alguns princípios, dentre eles, o do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ainda, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados a viabilidade do objeto em lotes.

5.6.Ademais, a Administração deve evidenciar no edital, o valor máximo de cada item pertencente ao lote, não somente o valor global do lote. Assim, o julgamento das propostas deverá considerar não só o valor total do lote, mas também o valor unitário de cada item que compõe o lote.

5.7.O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

6.0. DA CERTIFICAÇÃO NO INMETRO

6.1. O artigo 6º e §3, do art. 7º, da Lei Federal PORTARIA Nº 423/2021 do INMETRO dispõem o seguinte texto:

“Art. 6º Os artigos escolares fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem





ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observados os termos deste Regulamento.”.

“Art. 7º Após a certificação, os artigos escolares importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.

§ 3º Os artigos escolares certificados na forma de kit escolar, conforme definido no Anexo I desta Portaria, devem ser registrados no Inmetro, tendo como denominação o termo kit, acompanhado da relação das famílias de artigos escolares que formam o kit escolar.”.

7.0.DAS AMOSTRAS

7.1. Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeira irá solicitar ao licitante vencedor o certificado e/ou laudo do produto ofertado, conforme termo de referência e PORTARIA Nº 423/2021 do INMETRO.

7.2. As empresas classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverá apresentar uma amostra completa do kit (lote) arrematado no prazo de **até 03 (Três) dias úteis**, no horário das 8 às 13h na sede da Secretaria de Educação, RUA MAJOR SÁTIRO, 171 - CENTRO - SANHARÓ - PE. CEP: 55250-000, conforme Art. 41 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que serão analisadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo descrito neste Termo de Referência.

7.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar junto as amostras certificado e/ou laudos de ensaios técnicos, em conformidade com a descrição de cada item no Termo de Referência, e PORTARIA Nº 423/2021 do INMETRO.

7.3. A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a Secretaria de Educação, relacionada em **02 (duas) vias para cada lote**. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

7.4. As amostras personalizadas deverão atender as especificações deste termo, sob pena de desclassificação, caso não atendam ao parâmetro imposto.





7.5. As amostras serão analisadas pela (s) Secretária ou Coordenadora do respectivo órgão do município de Sanharó, a qual emitirá parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

7.6. Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

7.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.9. Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.10. As amostras entregues poderão ser retiradas em até 10 (Dez) dias após a homologação do processo, sem a ocorrência de ônus ao município. Caso a empresa que apresentou a amostra seja contratada, a amostra já entregue não poderá ser considerada parte integrante do fornecimento.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;





- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos
- l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;





- m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ou seus órgãos de forma expressa;
- w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

10.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Educação, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **15 (quinze) dias.**

10.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

11.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

11.1.Preços registrados - revisão:

11.2.Os preços são irreajustáveis.

11.2.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

11.2.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.2.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar



a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11.2.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

11.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. Preços contratados – reajuste:

AS OBSERVAÇÕES DE REAJUSTAMENTO DE ATA ESTÃO REPETIDAS NAS OBSERVAÇÕES DE REAJUSTE DE CONTRATO

11.3.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

11.3.2. Quando o **o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)**-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3.3. O requerimento e alteração **dos preços registrados deverá** estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

11.3.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

11.3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

12.0.DO PAGAMENTO

12.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Educação, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

12.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

12.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

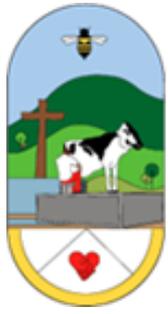
12.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.Para verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21.

13.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente,





nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

14.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2.O recebimento provisório ou definitivo conforme relacionado no item 4.2 não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3.Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

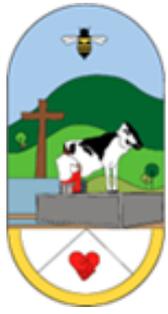
15.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;





- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

16.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.6.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.13.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.





16.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.15.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

18.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

18.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SHEILA MAYARA RIBEIRO DO CARMO

Coordenadora Pedagógica





ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados da rede municipal de ensino de Sanharó – PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – (CRECHE E PRÉ ESCOLAR) – 1.300 KITS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Agenda Escolar Personalizada – Agenda Escolar Personalizada: Tamanho fechada, 15x21cm, 1/4, com no mínimo 232 páginas, capa e contra capa impressa 4/0 cores no papel tríplex 700g, laminada BOPP brilho; miolo com 232 páginas, sendo 08 folhas (16 páginas) impressas coloridas em papel offset 90g, 12 folhas (24 páginas) referente as capas dos meses impressa colorida no papel couchê 210g, cada mês contendo 08 folhas (16 páginas) impressas 1/1 cor no papel offset 90g totalizando 96 folhas (192 páginas); acabamento em espiral em nylon cristal 20mm fio 2,3mm. Todo material será personalizado a capa e miolo com arte fornecida pela secretaria de Educação. Espiral: arame em nylon preto fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa da agenda.		UNIDADE	1300		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

2	<p>Apontador personalizado com depósito - Apontador de lápis tripla personalizado com tampa e com depósito confeccionado em material termoplástico com 03 furos cônicos (diâmetros aproximados: de 8mm para lápis comum; de 10mm para lápis BIG; de 15mm para giz e gizão de cera) possui 03 lâminas de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, deverá possuir tampa para abertura e fechamento do apontador; com dimensões mínimas de 55 mm de altura x 60 mm de comprimento x 30 mm de largura. Com depósito integrado em plástico transparente, cores variadas. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1300		
3	<p>Borracha branca com capa - Borracha branca quadrada com capa protetora e anatômica injetada confeccionado em material PET (Politereftalato e Etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em PVC, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (A x L x P). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 16040 - Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa.</p>		UNIDADE	2600		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

4	<p>Caderno Brochura 1/4 Personalizado - Caderno tipo brochura ¼ capa dura 96 folhas – formato nominal 140 x 200mm. Capa papel couchê 150g impressão off set, com a logomarca do município em quatro cores, frente, papelão 690g, lombada 20mm, revestimento da capa de laminação BOPP brilho; miolo papel do miolo offset 60g, guarda offset 120g, pauta 7,7 mm 23 pautas, cor de pautas azul acabamento costurado miolo e guarda. NBR: 15733; nome do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR frente/verso Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento a Lei Federal 12.349/2010; decreto 7.746/2010; decreto 9.178/2017; lei nº 12.651/2012; Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 (IN 01/2010), Lei NC 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); Lei nº 12.305/2010, art. 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos caderno. Deverá o licitante vencedor apresentar junto as amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno.</p>		UNIDADE	1300		
5	<p>Caderno Desenho Personalizado - Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 80 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 325g/m2; impressão capa e contracapa: 4x0cores, arte do caderno: frente/verso. Acabamento: laminação BOPP brilho; espiral: espiral em nylon cristal fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverá constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia-80 folhas; formato: 27,5cm x 20cm; nome do fabricante; 4,57 Certificações FSC ou CERFLOR. Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento a lei Federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados</p>		UNIDADE	1300		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

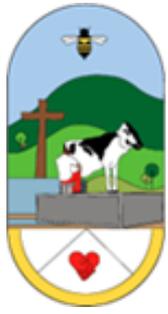
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno de desenho.					
6	Cola Branca - Cola Branca – líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Tubo de cola com no mínimo de 110g. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e possuir sistema antivazamento. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.		UNIDADE	2600		
7	Estojo Personalizado - Estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (POLIPROPILENO), na cor azul, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, contendo personalização com temas infantis. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar juntos as amostras o apresentar certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e 16.040:2020 (Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA-FREE).		UNIDADE	1300		
8	Gizão de Cera – Gizão de Cera caixa contendo 12 cores diferentes de gizão de cera com 112g, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco. Características: Diâmetro mínimo = 10 mm; Comprimento mínimo = 90 mm; Peso líquido = 112g Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras		UNIDADE	1300		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.					
9	Tesoura Escolar com Ponta Arredondada – Tesoura Escolar de Ponta Arredondada: cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir escala de 5cm impressa na lâmina, corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Deverá possuir trava especial que impossibilite a tesoura abrir, assim evitando algum acidente. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 120 mm. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.		UNIDADE	1300		
10	Pincel Chato n.º 08 – Pincel redondo n.º 8, virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira reflorestada, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio. Possui Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso no corpo do produto.		UNIDADE	1300		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

11	<p>Pintura a dedo, para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre o papel, papel cartão ou cartolina, caixa com 06 potes com cores vivas e diferentes contendo no mínimo 30 ml cada pote (cada cor), solúvel em água. Produto não tóxico. Composição: Resina de PVA, água, pigmentos, carga e conservantes. Embalagem contendo 06 frascos plásticos, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1300		
12	<p>Tinta guache - Tinta Guache contendo 06 potes peso Líquido Mínimo 30 ml por unidade. Características da Tinta Atóxica; Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si); solúvel em água. Composições Colorantes; Resina, Água; Pigmentos atóxicos, cargas e conservantes a base de benzotiazol. Embalagem da Tinta: Frasco de plástico transparente; Tampa plástica de rosca. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1300		
13	<p>Lápis comum - Lápis grafite de formato triangular, apontado, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. Possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato triangular; Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro da mina: 2 mm; Dureza: n.º 02. Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1.300		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

14	Lápis de Cor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato triangular, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: Comprimento mínimo: 175 mm; Diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato triangular; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m ²), impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.		UNIDADE	1300		
15	Squeeze Plástica 700ml – Personalizada – Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueável com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atóxico, personalizada em 04 cores. o produto deverá possuir laudo com análise química de relatório de ensaio para embalagens e equipamentos plásticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021, o mesmo laudo deverá ser entregue junto com amostra.		UNIDADE	1300		
16	Conjunto fardamento infantil – Fardamento para Educação Infantil (creche e Pré escola) composto por camisa em malha branca, 100% poliéster de melhor qualidade, gola V com acabamento em tricô na cor azul sem mangas estampa em sublimação 04 cores com logomarca personalizada na frente da camisa (em anexo), 100% poliéster; e Bermuda infantil (short), composto por tecido Helanca azul, 100% poliéster. Tamanhos variados.		UNIDADE	1300		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

17	<p>MOCHILA ESCOLAR INFANTIL PERSONALIZADA - Mochila Escolar Personalizada com Rodinhas, medindo 35cm de altura por 28cm de comprimento por 12cm de largura lateral, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20°/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591:2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor Azul Royal. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido RIP STOP LOSANGO acima com as mesmas características na cor azul Royal, com fundo dublado em nylon plastificado. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; o primeiro bolso no tamanho total da mochila, com abertura de 55cm com zíper nº06 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 02 cursores modelos ondulados niquelados na cor prata brilho, no segundo bolso, medindo mínimo 27cm de altura e 24cm de largura, com abertura mínima de 50cm com zíper nº 06 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 01 cursor modelos ondulados niquelados na cor prata brilho; o bolso inferior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal em conformidade com ensaio acima indicado (Repelência a Penetração de Água). A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor vermelho nas laterais e compartimentos. Nas partes laterais da mochila possuem 02 bolsos em tela comeia azul Royal com 15,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um cadarço de de 20mm dobrado na cor azul Royal. Costas medindo: 35 cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul Royal, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20°/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de</p>		UNIDADE	1300		
----	--	--	---------	------	--	--





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	<p>policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, com fundo dublado em nylon plastificado, acolchoada na área total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", sem alças de costas e de mão. Deverá possuir carrinho escolar com trava borboleta, possuindo 04 rodinhas (02 em cada lado) na cor azul Royal, removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila, base 22,5cm x 12 cm de áreas de profundidade para alojamento da mochila com hastes e arrebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados.</p>					
18	<p>Massa para modelar - Massa de modelar a base de Amido, caixa contendo 12 cores (180 gramas) em cores vivas e diferentes, cores variadas. A massa de amido deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e não manchar. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1300		
				Total do Lote		
LOTE 02 - KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) – 1.800 KITS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

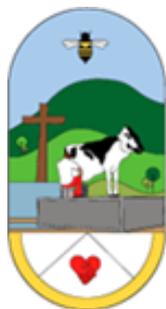
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

1	<p>Agenda Escolar Personalizada – Agenda Escolar Personalizada: Tamanho fechada, 15x21cm, 1/4, com no mínimo 232 páginas, capa e contra capa impressa 4/0 cores no papel triplex 700g, laminada BOPP brilho; miolo com 232 páginas, sendo 08 folhas (16 páginas) impressas coloridas em papel offset 90g, 12 folhas (24 páginas) referente as capas dos meses impressa colorida no papel couchê 210g, cada mês contendo 08 folhas (16 páginas) impressas 1/1 cor no papel offset 90g totalizando 96 folhas (192 páginas); acabamento em espiral em nylon cristal 20mm fio 2,3mm. Todo material será personalizado a capa e miolo com arte fornecida pela secretaria de Educação. Espiral: arame em nylon preto fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa da agenda.</p>		UNIDADE	1800		
2	<p>Apontador com depósito personalizado - Apontador de lápis confeccionado em PET reciclado na cor azul com 01 furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Dimensões mínimas: altura 56mm x comprimento 24mm x largura 15mm. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar junto as amostras, Certificado válido do INMETRO, além de Laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição.</p>		UNIDADE	1800		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

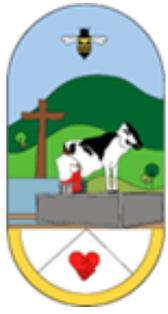
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

3	<p>Borracha branca com capa – Borracha branca quadrada com capa protetora e anatômica injetada confeccionado em material PET (Politereftalato e Etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em PVC, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (A x L x P). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares e NBR 16040 – Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa. .</p>		UNIDADE	1800		
4	<p>Caderno 10 matérias personalizado - Caderno universitário 10 matérias espiralado, mínimo 200 folhas, 20 folhas por matéria, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 29 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²; Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Acabamento da capa e contracapa: plastificação brilho ou verniz UV com cobertura total; Espiral: arame revestido em nylon preto 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. O produto final (caderno pronto). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar Certificação FSC, CEFOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno.</p>		UNIDADE	1800		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

5	<p>Caderno Desenho Personalizado - Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 80 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 325g/m2; impressão capa e contracapa: 4x0cores, arte do caderno: frente/verso. Acabamento: laminação BOPP brilho; espiral: espiral em nylon cristal fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverá constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia-80 folhas; formato: 27,5cm x 20cm; nome do fabricante; 4,57 Certificações FSC ou CERFLOR. Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento a lei Federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno de desenho.</p>		UNIDADE	1800		
6	<p>Caneta Esferográfica Azul - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: azul. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	3600		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

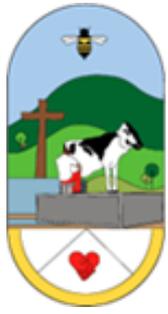
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

7	<p>Caneta Esferográfica Preta - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: preta. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1800		
8	<p>Cola Branca - Cola Branca – Líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Tubo de cola com no mínimo de 110g. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e possuir sistema antivazamento. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1800		
9	<p>Caneta Hidrocor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica best (ponta média) com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deverá ser atóxica e lavável. Tampa anti-asfíxiante. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, laranja, marrom e rosa. Características: Comprimento mínimo: 130mm; Diâmetro mínimo: 9,5mm para o formato cilíndrico; Embalagem personalizada de papel cartão duplex com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante; Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1800		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

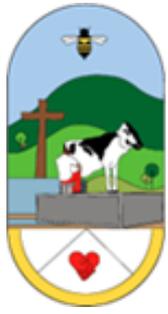
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

10	<p>Gizão de Cera – Gizão de Cera caixa contendo 12 cores diferentes de gizão de cera com 112g, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco. Características: Diâmetro mínimo = 10 mm ; Comprimento mínimo = 90 mm ; Peso líquido = 112g Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1800		
11	<p>Estojo Personalizado - Estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (POLIPROPILENO), na cor azul, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, contendo personalização com temas infantis. Junto com as amostras o licitante vencedor deverá apresentar certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e 16.040:2020 (Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA-FREE).</p>		UNIDADE	1800		
12	<p>Lápis de Cor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato triangular, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: Comprimento mínimo: 175 mm; Diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato triangular; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²), impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO</p>		UNIDADE	1800		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.					
13	Lápis comum - Lápis grafite de formato triangular, apontado, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. Possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato triangular; Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro da mina: 2 mm; Dureza: n.º 02. Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Deverá o licitante vencedor apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.		UNIDADE	5400		
14	MOCHILA ESCOLAR COSTA PERSONALIZADA – Mochila Escolar Personalizada, medindo 40cm de altura por 28cm de comprimento por 13cm de largura lateral, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20º/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-		UNIDADE	1800		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

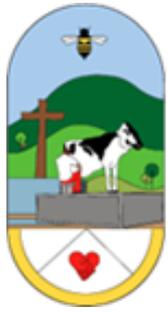
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

<p>2:2021, na cor Azul Royal. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido RIP STOP LOSANGO acima com as mesmas características na cor azul Royal, com fundo dublado em nylon plastificado. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; o primeiro bolso no tamanho total da mochila, com abertura de 53cm com zíper nº06 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 02 cursores modelos ondulados niquelados na cor prata brilho, no segundo bolso, medindo mínimo 27cm de altura e 23cm de largura, com abertura mínima de 50cm com zíper nº 06 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 01 cursor modelos ondulados niquelados na cor prata brilho; o bolso inferior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal em conformidade com ensaio acima indicado (Repelência a Penetração de Água). A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor vermelho nas laterais e compartimentos. Nas partes laterais da mochila possuem 02 bolsos em tela comeia azul Royal com 15,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um cadarço de de 20mm dobrado na cor azul Royal. Costas medindo: 40 cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul Royal, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20°/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistência a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, com fundo dublado em nylon plastificado, acolchoada na área total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", sem alças de costas e de mão, acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 37cm de extensão e 06cm de largura acompanhada de reguladores de</p>					
---	--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	<p>25mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "x", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 08mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 25mm com medida mínima de 60cm. A mochila possui também um cadarço 25, fixado na parte superior da mochila com 12cm de comprimento, alça de mão.</p>					
15	<p>Régua personalizada - Régua Plástica 30cm Personaliza: Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Personalização localizada das logomarcas da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Comprimento: 310mm, Largura mínima: 35mm, Espessura: mínimo de 4mm, possui o lado da escala externa chanfrado, as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1800		
16	<p>Tesoura Escolar com Ponta Arredondada – Tesoura Escolar de Ponta Arredondada: cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir escala de 5cm impressa na lâmina, corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Deverá possuir trava especial que impossibilite a tesoura abrir, assim evitando algum acidente. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 120 mm. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1800		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

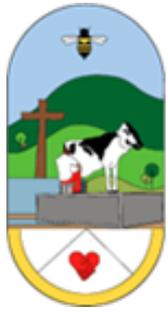
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

17	Squeeze Plastica 700ml – Personalizada – Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueavel com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atoxico, personalizada em 04 cores. o produto deverá possuir laudo com analise quimica de relatorio de ensaio para embalagens e equipamentos plasticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021, o mesmo laudo deverá ser entregue junto com amostra.		UNIDADE	1800		
18	Camiseta escolar – Fardamento para alunos do ensino fundamental (anos finais) composto por camisa em malha branca, 100% póliester de melhor qualidade, gola careca azul, com mangas curtas modelo reglan, estampa em sublimação 04 cores com logomarca personalizada na frente da camisa (em anexo), tamanho variados.		UNIDADE	1800		
				Total do Lote		
LOTE 03 - KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) – 1.250 KITS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Agenda Escolar Personalizada – Agenda Escolar Personalizada: Tamanho fechada, 15x21cm, 1/4, com no mínimo 232 páginas, capa e contra capa impressa 4/0 cores no papel tríplice 700g, laminada BOPP brilho; miolo com 232 páginas, sendo 08 folhas (16 páginas) impressas coloridas em papel offset 90g, 12 folhas (24 páginas) referente as capas dos meses impressa colorida no papel couchê 210g, cada mês contendo 08 folhas (16 páginas) impressas 1/1 cor no papel offset 90g totalizando 96 folhas (192 páginas); acabamento em espiral em nylon cristal 20mm fio 2,3mm. Todo material será personalizado a capa e miolo com arte fornecida pela secretaria de Educação. Espiral: arame em nylon preto fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa da agenda.		UNIDADE	1250		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

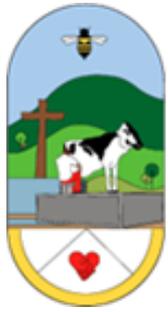
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

2	<p>Apontador com depósito personalizado - Apontador de lápis confeccionado em PET reciclado na cor azul com 01 furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Dimensões mínimas: altura 56mm x comprimento 24mm x largura 15mm. O licitante vencedor deverá apresentar junto as amostras, Certificado válido do INMETRO, além de Laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição.</p>		UNIDADE	1250		
3	<p>Borracha branca com capa – Borracha branca quadrada com capa protetora e anatômica injetada confeccionado em material PET (Politereftalato e Etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em PVC, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (A x L x P). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares e NBR 16040 – Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa. .</p>		UNIDADE	2500		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

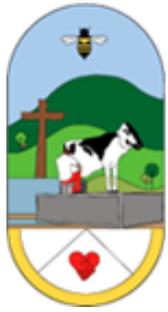
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

4	<p>Caderno 10 matérias personalizado - Caderno universitário 10 matérias espiralado, mínimo 200 folhas, 20 folhas por matéria, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 29 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²; Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Acabamento da capa e contracapa: plastificação brilho ou verniz UV com cobertura total; Espiral: arame revestido em nylon preto 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. O produto final (caderno pronto). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno.</p>		UNIDADE	1250		
5	<p>Caderno Desenho Personalizado - Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal, 80 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m²; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 325g/m²; impressão capa e contracapa: 4x0cores, arte do caderno: frente/verso. Acabamento: laminação BOPP brilho; espiral: espiral em nylon cristal fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverá constar as informações abaixo relacionadas; caderno cartografia-80 folhas; formato: 27,5cm x 20cm; nome do fabricante; 4,57 Certificações FSC ou CERFLOR. Certificado FSC-STD 40-004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento a lei Federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e</p>		UNIDADE	1250		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno de desenho.					
6	Caneta Esferográfica Azul - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: azul. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega.Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.		UNIDADE	2500		
7	Caneta Esferográfica Preta - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: preta. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.		UNIDADE	2500		
8	Caneta Marca Texto – Caneta marca texto na cor amarela, utilizada para marcar seus textos durante os estudos ou trabalhos, com ponta macia para um destaque preciso e ao mesmo tempo suave. Possui Resina termoplástica; tinta à base de água sem cheiro; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares..		UNIDADE	1250		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

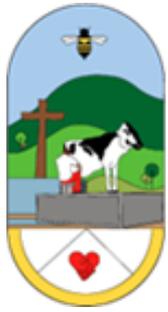
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

9	<p>Cola Branca - Cola Branca – Líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Tubo de cola com no mínimo de 110g. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e possuir sistema antivazamento. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	2500		
10	<p>Caneta Hidrocor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica best (ponta média) com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deverá ser atóxica e lavável. Tampa antiasfixiante. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, laranja, marrom e rosa. Características: Comprimento mínimo: 130mm; Diâmetro mínimo: 9,5mm para o formato cilíndrico; Embalagem personalizada de papel cartão duplex com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante; Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1250		
11	<p>Gizão de Cera – Gizão de Cera caixa contendo 12 cores diferentes de gizão de cera com 112g, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco. Características: Diâmetro mínimo = 10 mm ; Comprimento mínimo = 90 mm ; Peso líquido = 112g Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1250		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

12	<p>Estojo Personalizado - Estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (POLIPROPILENO), na cor azul, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, contendo personalização com temas infantis. Junto com as amostras o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e 16.040:2020 (Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA-FREE).</p>		UNIDADE	1250		
13	<p>Lápis de Cor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato triangular, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: Comprimento mínimo: 175 mm; Diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato triangular; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²), impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1250		
14	<p>Lápis comum - Lápis grafite de formato triangular, apontado, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. Possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato triangular; Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro da mina: 2 mm; Dureza: n.º 02. Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO</p>		UNIDADE	2500		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

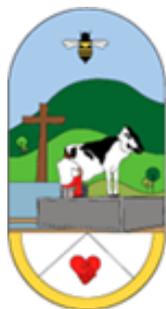
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares					
15	<p>MOCHILA ESCOLAR COSTA PERSONALIZADA – Mochila Escolar Personalizada, medindo 40cm de altura por 28cm de comprimento por 13cm de largura lateral, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20°/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono hexágono, gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistencia a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor Azul Royal. As costas e lateral são confeccionados no mesmo tecido RIP STOP LOSANGO acima com as mesmas características na cor azul Royal, com fundo dublado em nylon plastificado. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos; o primeiro bolso no tamanho total da mochila, com abertura de 53cm com zíper nº06 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 02 cursores modelos ondulados niquelados na cor prata brilho, no segundo bolso, medindo mínimo 27cm de altura e 23cm de largura, com abertura mínima de 50cm com zíper nº 06 de primeira qualidade na cor azul Royal com fechamento em 01 cursor modelos ondulados niquelados na cor prata brilho; o bolso inferior, deverá ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução. A mochila deverá ser internamente impermeável, impossibilitando a entrada de água no compartimento principal em conformidade com ensaio acima indicado (Repelência a Penetração de Água). A mochila deverá ser revestida em friso vivo na cor vermelho nas laterais e compartimentos. Nas partes laterais da mochila possuem 02 bolsos em tela comeia azul Royal com 15,5 cm de altura x 13 cm de largura, na borda do bolso possui um cadarço de de 20mm dobrado na cor azul Royal. Costas medindo: 40 cm de altura x 28 cm de largura, na cor azul Royal, confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20°/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um</p>		UNIDADE	1250		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

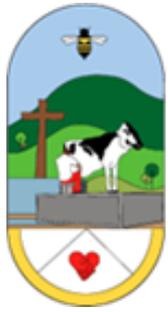
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	<p>polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591: 2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6, 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistência a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, com fundo dublado em nylon plastificado, acolchoada na área total com isomanta de espuma PAC de 6mm de espessura, forrada com forro, fixados nas costas com uma costura de formato em "v", sem alças de costas e de mão, acompanhada de 02 (duas) alças com formato em curvas ergonômicas com 37cm de extensão e 06cm de largura acompanhada de reguladores de 25mm para fixação dos reguladores em cada alça reforçada com uma costura em formato de "x", para um melhor reforço, as alças também são acolchoadas com isomanta de 08mm de espessura, acompanha também 02 (dois) cadarços de 25mm com medida mínima de 60cm. A mochila possui também um cadarço 25, fixado na parte superior da mochila com 12cm de comprimento, alça de mão.</p>					
16	<p>Kit régua geométrica 1º grau personalizada - Conjunto de jogo Geométrico com régua, esquadros e transferidor. Especificações: Escala em centímetro; possui 01 Régua de 30cm; 01 Transferidor de 180º; 01 Esquadro de 45º e 01 Esquadro de 60º; Espessura mínima de 3,0mm; composição: resinas termoplásticas; todas as peças deverão ser personalizadas coloridas com a logomarca da prefeitura e secretaria de educação através do processo de impressão UV colorido. Deverá o licitante vencedor apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	1250		





Prefeitura Municipal de

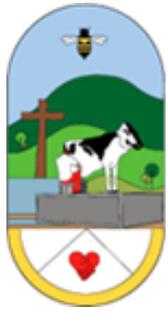
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

17	Tesoura Escolar com Ponta Arredondada – Tesoura Escolar de Ponta Arredondada: cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir escala de 5cm impressa na lâmina, corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Deverá possuir trava especial que impossibilite a tesoura abrir, assim evitando algum acidente. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 120 mm. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.		UNIDADE	1250		
18	Squeeze Plástica 700ml – Personalizada – Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueável com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atóxico, personalizada em 04 cores. o produto deverá possuir laudo com análise química de relatório de ensaio para embalagens e equipamentos plásticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021, o mesmo laudo deverá ser entregue junto com amostra.		UNIDADE	1250		
19	Camiseta escolar – Fardamento para alunos do ensino fundamental (anos finais) composto por camisa em malha branca, 100% póliester de melhor qualidade, gola careca azul, com mangas curtas modelo reglan, estampa em sublimação 04 cores com logomarca personalizada na frente da camisa (em anexo), tamanho variados.		UNIDADE	1250		
				Total do Lote		
LOTE 04 - KIT ESCOLAR EJA – 380 KITS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

1	<p>Agenda Escolar Personalizada – Agenda Escolar Personalizada: Tamanho fechada, 15x21cm, 1/4, com no mínimo 232 páginas, capa e contra capa impressa 4/0 cores no papel triplex 700g, laminada BOPP brilho; miolo com 232 páginas, sendo 08 folhas (16 páginas) impressas coloridas em papel offset 90g, 12 folhas (24 páginas) referente as capas dos meses impressa colorida no papel couchê 210g, cada mês contendo 08 folhas (16 páginas) impressas 1/1 cor no papel offset 90g totalizando 96 folhas (192 páginas); acabamento em espiral em nylon cristal 20mm fio 2,3mm. Todo material será personalizado a capa e miolo com arte fornecida pela secretaria de Educação. Espiral: arame em nylon preto fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa da agenda.</p>		UNIDADE	380		
2	<p>Apontador com depósito personalizado - Apontador de lápis confeccionado em PET reciclado na cor azul com 01 furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalização localizada da logomarca da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Dimensões mínimas: altura 56mm x comprimento 24mm x largura 15mm. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar junto as amostras, Certificado válido do INMETRO, além de Laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE). Apresentar também laudo laboratorial que comprove a utilização da resina de PET-R em sua composição.</p>		UNIDADE	380		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

3	<p>Borracha branca com capa – Borracha branca quadrada com capa protetora e anatômica injetada confeccionado em material PET (Politereftalato e Etileno), na cor branca, sem deformidade ou rebarbas, borracha branca, livre em PVC, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel. Dimensões aproximadas (cm) 4x2x1cm (A x L x P). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras laudo emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicologia da norma ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares e NBR 16040 – Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa. .</p>		UNIDADE	760		
4	<p>Caderno 10 matérias personalizado - Caderno universitário 10 matérias espiralado, mínimo 200 folhas, 20 folhas por matéria, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 29 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m²; Capa e contracapa duras: Papelão, gramatura mínima de 600g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m²; Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores, personalizada com arte a ser definida pela secretaria de educação; Acabamento da capa e contracapa: plastificação brilho ou verniz UV com cobertura total; Espiral: arame revestido em nylon preto 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. O produto final (caderno pronto). Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar Certificação FSC, CEFLOR ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade, em nome do fabricante e em plena validade, o registro de Certificação deverá constar impresso na quarta face da capa do caderno.</p>		UNIDADE	380		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

5	<p>Caneta Esferográfica Azul - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: azul. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	760		
6	<p>Caneta Esferográfica Preta - Caneta esferográfica Escrita: média, cor: preta. corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro 1,0 mm, tampa : com furo anti-asfíxiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima: 12 meses à contar da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	380		
7	<p>Caneta Marca Texto – Caneta marca texto na cor amarela, utilizada para marcar seus textos durante os estudos ou trabalhos, com ponta macia para um destaque preciso e ao mesmo tempo suave. Possui Resina termoplástica; tinta à base de água sem cheiro; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares..</p>		UNIDADE	380		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

8	<p>Cola Branca - Cola Branca – Líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Tubo de cola com no mínimo de 110g. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador e possuir sistema antivazamento. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	380		
9	<p>Caneta Hidrocor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica best (ponta média) com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deverá ser atóxica e lavável. Tampa antiasfixiante. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, laranja, marrom e rosa. Características: Comprimento mínimo: 130mm; Diâmetro mínimo: 9,5mm para o formato cilíndrico; Embalagem personalizada de papel cartão duplex com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante; Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	380		
10	<p>Estojo Personalizado - Estojo rígido e resistente, confeccionado em PP (POLIPROPILENO), na cor azul, medindo aproximadamente 208mm x 134mm x 50mm, com uma divisória interna transversal. Fechamento com trava frontal e dobradiças reforçadas que suportem o uso intenso e prolongado. Tampa com painel rebaixado, contendo personalização com temas infantis. Junto com as amostras o licitante previamente classificado em primeiro deverá apresentar certificação do INMETRO e apresentar laudos emitido por laboratório credenciado no INMETRO que comprove a conformidade com os requisitos de toxicológicos atestando isenção de ftalatos, metais pesados, conforme a norma ABNT NBR 15.236:2021 (Segurança de Artigos Escolares) e 16.040:2020 (Determinação de Plastificantes Ftálicos por Cromatografia Gasosa), bem como laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA-FREE).</p>		UNIDADE	380		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

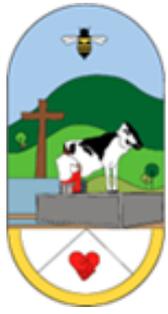
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

11	<p>Lápis de Cor - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato triangular, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: Comprimento mínimo: 175 mm; Diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato triangular; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²), impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	380		
12	<p>Lápis comum - Lápis grafite de formato triangular, apontado, o corpo do lápis obrigatoriamente em madeira e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. Possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato triangular; Comprimento mínimo: 170 mm; Diâmetro da mina: 2 mm; Dureza: n.º 02. Deverá possuir Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação FSC ou outro similar, emitido por laboratório ou órgãos creditados para tal finalidade e Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares</p>		UNIDADE	760		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

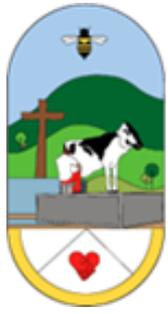
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

13	<p>PASTA PERSONALIZADA LATERAL ESCOLAR GRANDE – Pasta Lateral Escolar Personalizada; medindo 26cm de altura por 34cm de comprimento por 10cm de largura lateral confeccionada em tecido RIP STOP LOSANGO características mínimas: Composição Têxtil 100% poliéster – AATCC 20/AATCC 20ª/ISSO 1833-1, de 0,50mm de altura x 0,60mm de comprimento dentro do mesmo forma-se um polígono de 0,40mm de altura x 0,40mm de largura, composto de revestimento de policloreto de vinila (PVC) DT-IT035, Gramatura de 407,34 CV 1,4% g/metros quadrado – ABNT NBR 10591:2008, Espessura de Materiais Têxteis de 0,25 CV=3,3%/ mm – ABNT NBR 13371:2005, Densidade dos Fios: Urdume: 39,0 CV=0,6%, Trama: 17,5 CV=1,3% fios/cm – ABNT NBR 10588:2015, Títulos de Fios Extraídos do Tecido: Urdume: 300 CV=2,1%, Trama: 237 CV=0,9% dtex – ABNT NBR 13216:1994, Repelência a Penetração de Água: 1ª bolha: 1182,6. 2ª bolha: 1415,4, 3ª bolha: 1544,5 cm H2O – AATCC 127, Resistência a Rasgo: Urdume: 69,5 CV=3,4%, Trama: 103,9 CV=8,0% N - ABNT NBR ISSO 13937-2:2021, na cor Azul Royal. As costas e lateral são confeccionados com o mesmo tecido descrito acima. A abertura do compartimento principal será na parte superior da pasta, medindo 50cm de um lado para outro, com 1 cursor nº 06 niquelados que farão o fechamento do zíper nº 06 na cor Azul Royal. Compartimento secundário, confeccionado em lona RIP STOP 100% poliéster, será fixado na parte inferior frontal do compartimento principal, medindo 34 cm de largura por 17 cm de altura, com fechamento em zíper nº 06, com um cursor niquelado nº 06. Possuirá alças de mão e de ombro, confeccionada em fitas de malha de poliéster 25 mm de largura. Alças de ombro que deverão medir 80 cm de comprimento por 25mm de largura, e deverá ser fixado reguladores de três vias nas suas extremidades. A pasta deverá, na sua parte frontal e costas, ser contornada com frisos (tipo vivo) na cor vermelha. Logomarca deverá ser aplicada no bolso frontal e ter o logotipo da Prefeitura Municipal impresso em 05 cores (fundo branco mais as 04 cores (policromia)) através de impressão DTF na melhor resolução.</p>		UNIDADE	380		
----	---	--	---------	-----	--	--





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

14	<p>Régua personalizada - Régua Plástica 30cm Personaliza: Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Personalização localizada das logomarcas da prefeitura e secretaria de educação feita através de impressão UV colorida. Comprimento: 310mm, Largura mínima: 35mm, Espessura: mínimo de 4mm, possui o lado da escala externa chanfrado, as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto às amostras apresentar Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	380		
15	<p>Tesoura Escolar com Ponta Arredondada – Tesoura Escolar de Ponta Arredondada: cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir escala de 5cm impressa na lâmina, corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Deverá possuir trava especial que impossibilite a tesoura abrir, assim evitando algum acidente. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 120 mm. Deverá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentar junto as amostras Certificação INMETRO conforme a NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.</p>		UNIDADE	380		
16	<p>Squeeze Plástica 700ml – Personalizada – Squeeze personalizada 700ml, garrafa corpo plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol – A (BPA FREE), tampa rosqueável com alça de apoio e bico com tampa, produzida em polipropileno atóxico, personalizada em 04 cores. o produto deverá possuir laudo com análise química de relatorio de ensaio para embalagens e equipamentos plásticos em contato para alimentos conforme resolução RDC nº 589 de 20 de dezembro de 2021, o mesmo laudo deverá ser entregue junto com amostra.</p>		UNIDADE	380		
17	<p>Camiseta escolar – Fardamento para alunos do ensino fundamental (anos finais) composto por camisa em malha branca, 100% póliester de melhor qualidade, gola careca azul, com mangas curtas modelo reglan, estampa em sublimação 04 cores com logomarca personalizada na frente da camisa (em anexo), tamanho variados.</p>		UNIDADE	380		





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	Total do Lote	
	TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

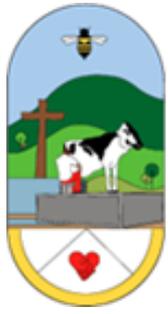
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

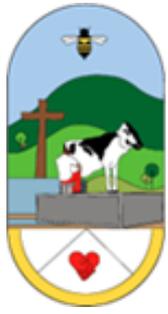
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados da rede municipal de ensino de Sanharó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - CNPJ nº 44.988.742/0001-42.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

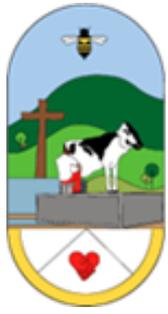
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Lote(s):
Valor: R\$
-
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

...

...

...

...





Prefeitura Municipal de

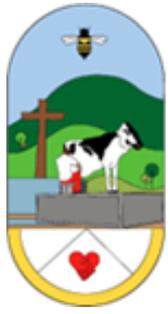
SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00043/2024

CONTRATO Nº:/.....

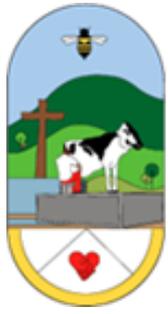
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓZ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Sanharó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Rua Major Sátiro, 172 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 44.988.742/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Taciana Nunes Calado Gomes, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Zequinha Victor, 55 - Vice-prefeito Iraldemir Aquino de Freitas - Sanharó - PE, CPF nº 881.306.734-87, Carteira de Identidade nº 4741272 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00013/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados da rede municipal de ensino de Sanharó – PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00013/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Preços registrados - revisão:

Os preços são irremovíveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado





das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.00 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100202.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

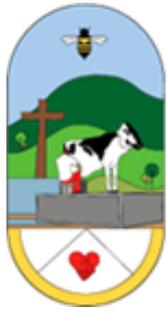
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **15 (quinze) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;



- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

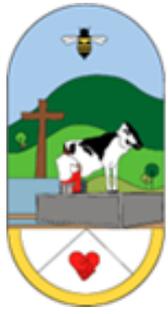
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;





- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos
- l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ou seus órgãos de forma expressa;



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

RUA MAJOR SÁTIRO, 171 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Cabe ao gestor do contrato:





- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



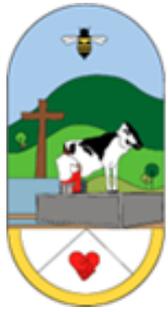
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

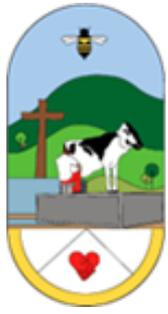
Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

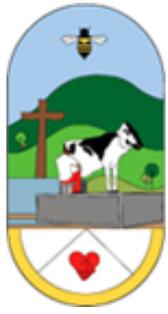
**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

PELO CONTRATADO

.....





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

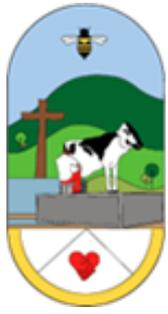
4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

